

MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 01/2009

A MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, tendo em vista as eleições do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2009/2011, a serem realizadas na Reunião Ordinária convocada para o dia 27 de abril de 2009, considerando a necessidade de adaptação do procedimento vigente à nova sistemática,

RESOLVE:

IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO E SEU ACESSO À CABINE DE VOTAÇÃO

No ato da assinatura da Lista de Presença, o Conselheiro receberá uma senha numerada sequencialmente.

Na Ordem do Dia (Eleições), antes de iniciar a votação, o Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos deverá exibir o relatório emitido pelo Administrador do Sistema, demonstrando que não há quaisquer votos registrados no sistema eletrônico.

Ao ser chamado para votar, de acordo com o número sequencial, o Conselheiro entregará a senha de votação à Mesa de Recepção e assinará a Lista de Votantes.

A Mesa de Recepção, por sua vez, entregará essa senha ao Controle de Cabine.

De posse da senha de votação do Conselheiro, o Controle de Cabine orientará o Conselheiro sobre qual cabine deverá utilizar para votar, para tanto liberando a respectiva urna eletrônica.

Com a urna liberada, o sistema eletrônico solicitará ao Conselheiro a digitação do número da chapa para o primeiro órgão disputado, no caso, a Presidência e Vice-Presidência da Diretoria. Em seguida, o Conselho Fiscal.

Para votar em candidatos da Chapa Coligação Pinheiros, o Conselheiro deverá digitar o número **1**.

Para votar em candidatos da Chapa Mobilização é mais Pinheiros, o Conselheiro deverá digitar o número **2**.

Ao digitar o número da chapa será validada no sistema a informação e aparecerão no vídeo a composição da chapa e respectiva cor, fotografias e nomes dos candidatos.

Se pretender votar em branco, o Conselheiro deverá digitar o número **0**.

Caso o Conselheiro pretenda anular seu voto, deverá digitar o número **9**.

Em seguida, o sistema eletrônico solicitará ao Conselheiro a confirmação do voto e permitirá a correção. Haverá opção no teclado para **CONFIRMAR** e **CORRIGIR** o voto.

O Conselheiro deverá repetir a mesma sequência de operação para votar no segundo órgão em disputa, digitando sempre **CONFIRMAR** depois de votar em cada órgão.

O Conselheiro poderá votar em apenas uma das chapas inscritas para cada um dos Órgãos disputados.

Depois que o Conselheiro tiver confirmado o voto no segundo órgão em disputa (no caso, o Conselho Fiscal), aparecerá no vídeo a mensagem de encerramento da votação e, automaticamente, o sistema retornará à tela inicial.

Caso o Conselheiro deixe a cabine sem finalizar a votação, este processo será concluído pelo Apoio de Votação, acompanhado pelos fiscais das chapas concorrentes. Neste caso, será computado somente o voto registrado até então pelo Conselheiro. O registro subsequente, não feito pelo Conselheiro, será considerado como voto nulo.

Encerrada a votação, o Conselheiro deverá retornar imediatamente ao Plenário.

Se houver interrupção da votação, por falta de energia ou qualquer falha no sistema eletrônico que venha a prejudicar a votação de Conselheiro, o Administrador do Sistema cancelará o voto e possibilitará ao Conselheiro reiniciar a votação. Esta operação somente será feita mediante a aprovação do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos e na presença dos fiscais das chapas.

Todo e qualquer detalhe distinto do procedimento normal de votação deverá ser formalmente registrado pela Comissão de Recepção e Apuração de votos em seu relatório final.

Quando todos os Conselheiros tiverem votado, o Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos determinará que o Administrador do Sistema bloqueie a função de votação, dando-a por "Encerrada".

Encerrada a votação, o Controlador de Cabine retornará as senhas de votação à Mesa de Recepção para conferência com o número de assinaturas apostas na Lista de Votantes. O número de assinaturas de votantes e de senhas de votação deverá ser igual ou superior ao número de votos registrados no sistema.

Não será permitida a permanência de candidatos, membros da Diretoria e seus parentes até o terceiro grau, no local da votação e apuração (palco).

CONSELHEIROS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Haverá uma cabine de votação para atendimento de Conselheiros portadores de necessidades especiais ou que estejam com dificuldade de locomoção.

Na ausência de um familiar que o acompanhe, que não poderá ser membro da Diretoria, da Mesa do Conselho Deliberativo, representante de chapa ou candidato, durante a votação o Conselheiro, portador de necessidade especial que o impeça de expressar sua manifestação de vontade, deverá ser acompanhado ou auxiliado por um dos membros da Comissão de Recepção e Apuração de votos.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

A Mesa do Conselho Deliberativo

Alberto Antonio Pascarelli Fasanaro
Presidente

Francisco Carlos Collet e Silva
Vice-Presidente

José Roberto Coutinho de Arruda
Primeiro Secretário

Apparecido Teixeira
Segundo Secretário

Eduardo Ribas Oliveira Machado
Terceiro Secretário